



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

## Execução de Certidão de Crédito Judicial 0001464-58.2017.5.17.0004

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 04/10/2017

**Valor da causa:** R\$ 7.317,32

**Partes:**

**EXEQUENTE:** MARIVALDO BISPO DOS SANTOS

**ADVOGADO:** ANGELA MARIA PERINI

**EXECUTADO:** EMCON EMPRESA DE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME

**EXECUTADO:** JOAO NASCIF FILHO

**EXECUTADO:** ASDRUBAL MARTINS SOARES FILHO

**TERCEIRO INTERESSADO:** LEANDRO CARLOS DE ANDRADE

**TERCEIRO INTERESSADO:** CARLOS JOSE HEUSI SIQUEIRA

**TERCEIRO INTERESSADO:** ARLINDA SOARES SIQUEIRA

**TERCEIRO INTERESSADO:** YVONE TRINXET SOARES

**LEILOEIRO:** SUED PETER BASTOS DYNA

**ADVOGADO:** SUED PETER BASTOS DYNA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
4ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA  
**ExCCJ 0001464-58.2017.5.17.0004**  
EXEQUENTE: MARIVALDO BISPO DOS SANTOS  
EXECUTADO: EMCON EMPRESA DE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES  
LTDA - ME E OUTROS (3)

## EDITAL DE LEILÃO

(Eletrônico)

A Excelentíssima Juíza da 4ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão os bens abaixo relacionados (0001464-58.2017.5.17.0004), mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br), tendo sua abertura no dia **07/12/2021**, a partir das **15h**, e encerramento no dia **25/01/2022**, às **15h**.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC /2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

**Descrição do(s) bem(ns):** Fração ideal de 2/51 do terreno com área total de 7 alqueires e 33.042,28 metros quadrados e perímetro de 2.428,70 m, confrontando-se com Adroaldo Teixeira Pimentel, Dalmon Fernandes ou quem de direito e João Ribeiro, matrícula n. 30.952, livro n. 2, do Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício, 1º Zona da Serra/ES.

**Valor total da avaliação:** R\$ 500.000,00

**Localização do(s) bem(ns):** Cachoeira Batista, Serra/ES

**Valor de Execução:** R\$ 5.008,08 (atualizado até 01/11/17).

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (Art.903, CPC/2015).

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br) e também afixado na sede do juízo.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a)(s) exequente MARIVALDO BISPO DOS SANTOS, CPF: 351.170.445-68, o Advogado do EXEQUENTE: ANGELA MARIA PERINI, OAB: ES5175, bem como EXECUTADO: EMCON EMPRESA DE CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA - ME, CNPJ: 00.330.651/0001-40, JOAO NASCIF FILHO, CPF: 014.773.827-04, ASDRUBAL MARTINS SOARES FILHO, CPF: 241.590.267-53, e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em).

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, KELY CRISTINA DA PENHA COELHO, digitei.

VITORIA/ES, 13 de outubro de 2021.

JULIANA CARLESSO LOZER



Assinado eletronicamente por: JULIANA CARLESSO LOZER - Juntado em: 13/10/2021 20:13:52 - dbc7506  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21101222002773200000024587874?instancia=1>  
Número do processo: 0001464-58.2017.5.17.0004  
Número do documento: 21101222002773200000024587874